

## COMUNICAÇÃO EXTERNA

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
PRESIDENTE DA COMISSÃO - DECISÃO N.º 747/2020	001/2022	26/01/2022

### **DESTINATÁRIO:**

LICITANTES DO EDITAL Nº 015/2020 - PRESENCIAL

<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>
3a.sl@codevasf.gov.br	(87) 3866-7742

### **ASSUNTO:**

ESCLARECIMENTO – EDITAL Nº 015/2020 - PRESENCIAL

### **DESCRIÇÃO:**

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 015/2020 - PRESENCIAL - MAIOR OFERTA - QUE TEM POR OBJETO ALIENAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) UNIDADES PARCELARES EMPRESARIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE AGRICULTURA IRRIGADA, LOCALIZADAS NO PROJETO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO PONTAL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESCLARECEMOS:

### **QUESTIONAMENTOS**

**1ª PERGUNTA:** Entre os anexos do termo de referência, é citado "ANEXO XII Certidões de Inteiro Teor". No entanto, não encontramos nenhuma outra referência a certidões de inteiro teor. A que se refere as certidões citadas neste termo de referência?

**RESPOSTA:** Pede a CODEVASF nos itens 4.3 alíneas i\_1 e n\_i a Declaração atualizada de bens. Ora, declaração atualizada de Bens é sinônimo de **DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR** onde será mensurado a posse e a capacidade econômico-financeira do relatado no anexo X.

Cita a CODEVASF:

...“*Declaração de Bens, **atualizada (grifo nosso), limitada a bens móveis e imóveis** devidamente comprovados por meio de registro imobiliário, registro de propriedade em nome da pessoa física ou mediante apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, do último exercício, a critério do licitante, com valores que permitam a avaliação de sua capacidade econômico-financeira, conforme **subitem 12.2.2**, na forma do modelo constante no **Anexo X**.”...*

Reafirmando, os tipos de Certidões para complementar, esclarecer e comprovar a declaração atualizada do ANEXO X do presente edital é a **Declaração de Inteiro Teor**, podendo ainda ser a Declaração de Ônus Reais que também é uma declaração de inteiro teor.

Para melhor entendimento resumimos os tipos de Certidões específicas para comprovação de posse e/ou ônus de determinado bem:

**A) INTEIRO TEOR** (A prevista pela CODEVASF) que é uma a certidão narrativa da matrícula, ou seja, a fiel reprodução do que consta na matrícula do imóvel, porém atualizada, por isso também é conhecida como matrícula atualizada. Nessa certidão são apresentados todos os atos praticados e os nomes dos proprietários. Tem o objetivo de fornecer informações completas sobre os DADOS dispostos no livro de registro.

Esta certidão contempla os registros lavrados após 1976. Através desta certidão é possível obter a reprodução integral e fiel das matrículas efetuadas no Livro 2 – Registro Geral.

**B) CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS:** é uma certidão mais completa. Contém além dos dados do imóvel e dos proprietários a informação referente à algum ônus que recaia sobre o imóvel, exemplo:

\*Hipoteca;

\*Penhora e arrematações;

\*Ações e processos que envolvam o imóvel ou os proprietários atuais;

\*Promessa de compra e venda, entre outros.

Esta certidão contempla a emissão da cópia da matrícula do imóvel, em inteiro teor, onde também será certificada a existência/inexistência de ônus e ações. Pode ser negativa, se não há Ônus ou positiva, quando há ônus.

**C - CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.** Certidão utilizada quando os interessados buscam localizar registros de um determinado imóvel, a partir do **Indicador Real (Quadra, Lote e Bairro)**. A certidão poderá ser: positiva, apresentando o número dos registros relativos ao imóvel, ou negativa, caso não seja encontrado registros relacionados ao imóvel pesquisado. Modelo simples que não possuem todas as informações para formar juízo de posse ou valor

**2ª PERGUNTA:** Diante desse esclarecimento, é uma condição do Edital, na citada alínea, que a declaração de imposto de renda pessoa física, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, é suficiente para comprovação da capacidade econômico-financeira, ou, é também uma exigência do Edital a apresentação da Certidão de Inteiro Teor de cada imóvel constante na declaração de Imposto de Renda?

**RESPOSTA:** A declaração do Imposto de Renda é para comprovar o valor do patrimônio, podendo ser substituída por uma declaração/laudo de um profissional credenciado (exemplo: laudo/avaliação de um corretor de imóvel ou engenheiro agrônomo). Sendo assim, é obrigatório a apresentação de uma certidão de inteiro teor para comprovação da cadeia sucessória do bem.

**3ª PERGUNTA:** Caso venha a optar pela apresentação apenas da cópia da escritura autenticada dos imóveis, com respectivo laudo de avaliação atualizado, é necessário também anexar a certidão de inteiro teor da matrícula?

**RESPOSTA:** Sim, é necessário também anexar, pois conforme citado na resposta acima, a certidão de inteiro teor comprova todo o histórico da cadeia sucessória do bem.

**4ª PERGUNTA:** Conforme transcrito abaixo o item **4.3.2** alínea **a)** fala apenas de calção, já o **a-1)** menciona o seguro garantia e fiança bancária.

4.3.2. Quando se tratar de **PESSOA JURÍDICA:**

a) Comprovante de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo da(s) unidade(s) pretendida(s), a título de caução a ser calculada no **Anexo II, Coluna 10, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

a-1)	As comprovações de depósitos bancários, seguro garantia e fiança bancária, deverão ser comprovadas conforme previsto no <b>item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.</b>
------	--

Diante disso, será aceito o seguro garantia e fiança bancária para a licitação?

**RESPOSTA:** Os licitantes (todos) deverão recolher 5% do valor do lotes estipulado pela CODEVASF. Esta caução poderá ser realizada por:

**A) Depósito em conta remunerada** e em espécie, a ser efetuado na agência da Caixa Econômica Federal, definida pelo proponente, em favor da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF – 3ª Superintendência Regional, CNPJ nº 00.399.857/0004-79, localizada à Rua Presidente Dutra, nº 160 – Centro, CEP 56.304-230, Município de Petrolina/PE, que poderá ser movimentada somente por ordem da estatal;

**B) caução na forma de seguro-garantia** em conformidade com a Circular SUSEP nº 477, de 30/09/2013. A apólice correspondente deverá indicar a Codevasf como beneficiária. Não deverão ser acrescentadas cláusulas que eximam o Proponente de suas obrigações;

**C) Cartas de Fiança Bancária** emitidas em moeda corrente nacional, emitidas por bancos comerciais, de investimento e múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, e deverão observar as disposições das Portarias 644/2009, 1378/2009 e 367/2014, emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Portanto, a caução poderá ser realizada por qualquer uma das 3(três) opções.

---

## RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

---

FABRICIO MARQUES RODRIGUES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO - DECISÃO N.º 747/2020

---